

## NOTA TÉCNICA EM RESPOSTA E ANÁLISE AO OFÍCIO CAMF nº33/2025

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica visa apresentar dados, informações e considerações acerca de elementos técnicos e de gestão que subsidiaram decisões sobre a aplicação de recursos para oferta da assessoria técnica independente às pessoas atingidas nas regiões da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias, destacando-se aspectos e consequências para Regiões 01 e 02, além de análises e contestações sobre estudos elaborados pela CAMF, em especial o Ofício CAMF n.º 33/2025 de 12 de setembro de 2025.

### 2. SOBRE O HISTÓRICO DE PROPOSIÇÕES E DISCUSSÕES REFERENTES A CRITÉRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA AS ATIs

Desde o início do processo de seleção das assessorias técnicas independentes (ATIs), bem como da elaboração dos Planos de Trabalhos das ATIs nas regiões da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias (Bacia do Paraopeba), **não houve definição de critérios técnicos isonômicos para avaliação e aprovação** dos documentos apresentados e submetidos por cada entidade.

Tanto no edital de Chamamento Público como o Termo de Referência para credenciamento e seleção de entidades sem fins lucrativos para prestação de assessoria técnica independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da mina de Córrego do Feijão, as Instituições de Justiça (IJs) **foram omissas em estabelecer critérios técnicos isonômicos para as distintas características e especificidades das regiões da Bacia do Paraopeba para avaliação e aprovação de planos de trabalhos e, subsequentemente, para divisão de recursos.** Mesmo após a celebração do Acordo Judicial para Reparação Integral (AJRI) e a celebração do Termo de Compromisso entre ATIs e IJs, este quadro não se alterou.

Tais definições foram tomadas em cada oportunidade e conveniência, nitidamente conjunturais de cada momento, destacando-se os períodos de diálogos e definições relacionados ao período de celebração dos Termos de Compromisso em 2020, 2023 e 2025. Uma profunda e necessária análise deste percurso jogará luz nos fundamentos técnicos e conjunturais que subsidiaram as decisões sobre os recursos destinados a cada uma das cinco regiões atingidas, permitindo identificar fragilidades, diferenças e discrepâncias técnicas e metodológicas de tratamento entre as regiões.

Para exemplificar e comparar alguns destes momentos, demonstrando a necessidade de aprofundamento sobre a análise de quais foram os critérios técnicos utilizados nas decisões sobre a destinação de recursos para regiões, em especial sobre a presença de isonomia no tratamento, apresentamos os dados e considerações subsequentes.

Tabela 1 - Distribuição e propostas de distribuições dos recursos financeiros destinados às regiões da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias para atendimento ao direito das pessoas atingidas a assessoria técnica independente, em porcentagem (%)

|       | A                                                   | B                                            | C                                                                   | D                                                                 |
|-------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|       | Orçamento ATIs<br>acumulado<br>PT01 ao PT 06<br>(%) | Estudo CAMF<br>(LATACI)<br>08/07/2023<br>(%) | Termo de<br>Compromisso<br>2023<br>Decisão IJs<br>17/07/2023<br>(%) | Notificação IJs<br>para ATIs,<br>baseado em<br>estudo CAMF<br>(%) |
| R1    | 19,66                                               | 24,11                                        | 21                                                                  | 14,29                                                             |
| R2    | 22,23                                               | 27,21                                        | 25                                                                  | 14,29                                                             |
| R3    | 24,73                                               | 22,35                                        | 23                                                                  | 38,06                                                             |
| R4    | 11,85                                               | 10,28                                        | 10,5                                                                | 16,68                                                             |
| R5    | 21,53                                               | 16,06                                        | 20,5                                                                | 16,68                                                             |
| Total | 100                                                 | 100                                          | 100                                                                 | 100                                                               |

(Fonte: Elaboração própria, a partir de dados presentes no processo e instrumentos mencionados)

Na coluna A é possível observar a porcentagem da somatória dos recursos destinados para cada região entre os Plano de Trabalhos nº 01 ao nº 06. **Embora as regiões 01 e 02 tenham aproximadamente 70%<sup>1</sup> da população atingida na Bacia do Paraopeba, apenas 41,49%<sup>2</sup> dos recursos foram designadas para as regiões**, sendo o montante de 58,51% (ou 60,23% nos dados da IJs) alocados nas regiões que possuem cerca de 30% da população atingida.

Importante lembrar que, ainda durante a elaboração e já no início da execução do Plano de Trabalho 01 nas regiões, a Aedas alertava e formalizou reiteradamente às IJs sobre os efeitos desta concentração de atingidos na elaboração, no planejamento e desenvolvimento das atividades da assessoria. Sendo toda população do município de Brumadinho reconhecida como atingida, somada as incertezas sobre o processo de reparação, a expectativa, participação e procura inicial pelos trabalhos da ATI, mesmo em período de pandemia, culminou em uma mobilização massiva que ultrapassariam as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, seja sobre público-alvo ou dimensionamento das atividades e equipes de trabalho. O resultado foi de que, mesmo

<sup>1</sup> O percentual de 70% da população atingida é estimado, baseado em dados da FGV. As comissões de atingidos das Regiões 01 e 02, por meio da Aedas, solicitaram a FGV, por diversas vezes, informações sobre a quantidade de pessoas atingidas que recebem pagamentos do Programa de Transferência de Renda (PTR) em suas regiões. Não houve resposta satisfatória e as informações do pagamento agrupados por regiões não estão disponíveis em seu site (<https://ptr.fgv.br/brumadinho>).

<sup>2</sup> No agravo interposto, segundo as IJs (ID 10541173252, página 30), o valor destinado a Aedas corresponderia a 39,77%, ou seja, ainda menor.

sendo simultâneo o início dos trabalhos das ATIs nas regiões, apenas a Aedas alcançava a execução dos 70% dos recursos disponibilizados, permitindo a solicitação de novo desembolso financeiro, conforme Cláusula Sexta – Do Custeio do Termo de Compromisso de 13 de fevereiro de 2020. Nestas oportunidades, alegando melhor gestão, oportunidade e padronização em juízo, as IJs solicitavam novos recursos para todas as regiões/ATIs, mesmo sem alcance dos 70% estabelecidos.

A coluna B expressa o percentual de distribuição de recursos estabelecidas e propostas pela CAMF (Ofício Diretoria LATACI n. 18/2023, ANEXO I), a partir de “*elementos e metodologia utilizados no cenário definido pelas IJs para fins de distribuição dos recursos de R\$ 150 milhões para os orçamentos dos PTRs dos próximos 30 meses*”.

No ofício supramencionado, a CAMF/LATACI recupera algumas elaborações e discussões transcorridas entre as ATIs e a antiga CAMF (CAMF/PUC-MG), apresentando critérios e aplicação de pesos analisados, conforme quadro abaixo extraído do ofício:

QUADRO 1 - Distribuição de pesos para os indicadores propostos pela Camf/PUC Minas.

|                                            |     |
|--------------------------------------------|-----|
| Medida linear do rio                       | 1,1 |
| Distância de deslocamento entre municípios | 1,1 |
| Público-alvo                               | 1,5 |
| Número de comunidades                      | 1,3 |
| Despesas fixas jul-set/21                  | 1,3 |
| Execução frente à repasses abr/20 - fev/21 | 1,1 |
| Execução frente ao orçado abr/20 - fev/21  | 1,1 |

Entretanto, a CAMF/LATACI, naquele momento, apresentou considerações, justificativas e desafios para definição de critérios, iniciando seus estudo a partir de critérios como “**público-alvo de atendimento**” e “**extensões territoriais**” percorridas para alcance deste público, bem como os “**critérios de distribuição dos recursos para o Anexo I.3/I.4 (...) quando os Compromitentes chegaram a uma razão também mais concentrada de execução de projetos na R1, R2 e R3**”, construindo ao final um cenário de distribuição baseado em dois conjuntos de dados, sendo eles:

“1) a relação da população rural do Censo 2010 no conjunto da população total, uma vez que na maioria absoluta dos municípios atingidos, a maior parte do público-alvo está nas imediações da calha impactada pela lama, sejam propriedades rurais, sítios, chácaras, condomínios, vilas e alguns distritos, estes estão em grande parte computados como população residente rural,

*portanto, sem cair no risco das diferentes métricas das ATIs, podem ser usados dados que fracionam uma realidade dentro do universo atingido;*

*2) o cruzamento de dados populacionais rurais com a área territorial dos municípios atingidos possibilita trazer a componente das grandes distâncias que, em algumas regiões, são percorridas para que sejam alcançadas as pessoas atingidas.”*

Por fim, a CAMF/LATACI, na tentativa de conformação de critérios para distribuição de recursos, entendeu “*que se chegou a uma **distribuição de esforço de atendimento** que não corresponde aos cálculos dos benefícios dos Anexos I.2, I.3 e I.4, **mas equalizam as distâncias percorridas para encontrar as pessoas que potencialmente têm direitos à reparação***”. Tal esforço foi estabelecido como critério e foi apresentado apenas um cenário de distribuição de recursos, conforme percentuais estabelecidos na coluna B.

Em síntese sobre o debate de critérios: a CAMF/PUC-MG iniciou a discussão junto as ATIs, não foram desenvolvidos pela CAMF/LATACI que, ao final, propôs e serviu de subsídio técnico para decisão pelas IJs, um critério a partir de “*esforço de atendimento para encontrar pessoas potencialmente atingidas*”. Isto, após mais de 3 anos de trabalho de IJs e CAMF.

Entretanto, conforme coluna C, a decisão interposta pelas IJs e consolidada no Termo de Compromisso de 17 de julho de 2023 resultou ainda **numa redução de 4,11% de recursos para as regiões 01 e 02, no valor aproximado de R\$ 7,98 milhões**, agravando e prejudicando as condições para prestação da ATI pela Aedas nas regiões. Importante relembrar que a Aedas participou em condições extremamente adversas (senão coercitivas) durante os diálogos transcorridos entre junho e julho entre IJs e ATIS para celebração do Termo de Compromisso de 2023: **sem dispor de saldo financeiro suficiente em conta bancária para cumprir com os pagamentos devidos para o mês subsequente**.

Já nos meses finais de 2024 e iniciais de 2025, para a retomadas das discussões de destinação de recursos para continuidade dos trabalhos da ATI frente às atividades e metas de execução dos Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas (Anexo I.1) , **um novo estudo da CAMF fixou em 31,71% dos recursos percentuais para as regiões 01 e 02, abaixo das decisões anteriores (41,49% na coluna A, 51,32% na coluna B e 46% na coluna C)**.

Diferente do que afirma as IJs, de ser “*questionável a suposição de que haveria prejuízo para a atividade de assessoramento nas Regiões 01 e 02*”, tais prejuízos são evidentes, materiais e acumulativos. A Aedas, ao longo do período de assessoramento, como forma de se adequar aos limites dos recursos financeiros disponibilizados, bem como de buscar manter ou não negar o devido atendimento às pessoas atingidas, conforme demandada, procedeu diversas alterações metodológicas de trabalho, conformação de equipes e

gerências, resultando, inevitavelmente, em perdas e prejuízos na qualidade dos serviços prestados.

Embora a CAMF argumente que seus estudos tiveram por objetivo *“realizar estudo e análises de projeção de tetos orçamentários e de estruturas, e indicar valores a serem complementados para cada assessoria, individualmente, considerando seus saldos financeiros, inclusive”*, **o resultado fático do estudo foi a fixação de valores tetos e da distribuição destes valores entre as regiões, expressas nas notificações enviadas pelas IJs para cada ATI, conforme coluna D.**

Portanto, ao longo das tratativas e definições da distribuição de recursos para a prestação de serviços de assessoria técnica independente nas regiões, há uma redução contínua dos recursos destinados as regiões 01 e 02.

Já em âmbito de planejamento e elaboração de subsídios técnicos para definição de critérios e cenários para distribuição de recursos, **também não houve qualquer avanço e proposição por parte da CAMF desde 2023 sobre o tema, já que os estudos de complementação de recursos, sequer revisitou as considerações e critérios estabelecidos nos estudos realizados pela mesma instituição em julho/2023**, seja no sentido de promover possíveis atualizações, ajustes ou complementações.

Em suma, pelo exposto neste breve resgate histórico, diferentemente do que se poderia esperar sobre a *“capacidade de gestão das Instituições de Justiça”* e da *“expertise técnica”* da CAMF, é possível afirmar:

1. A inexistência, até o presente, de parâmetros e critérios técnicos, isonômicos e objetivos, para estudos que subsidiem a elaboração de distribuição e/ou complementação de recursos para prestação de assessoria técnica nas regiões da Bacia do Paraopeba;
2. A ocorrência de decisões, por oportunidade e conveniência, na elaboração e definição de tetos financeiros e distribuição de recursos de forma não isonômica, em desfavorecimento cumulativo das regiões 01 e 02 na Bacia do Paraopeba.

### 3. SOBRE A AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS E ISONOMIA

O tema da isonomia no Ofício CAMF n.º 33/2025 é abordado da seguinte forma:

*“A análise da CAMF em relação à construção dos Planos de Trabalho não utiliza a lógica de padronização de critérios e parâmetros, de forma absoluta. Isso porque entende-se que há particularidades nas regiões que devem ser sopesadas quando da realização das atividades. Prova disso é que existe variação na queda de RH durante a chamada “curva de desmobilização”, nos Planos de*

*Trabalhos aprovados das ATIs no último ano de atuação (2025)."*

O dicionário Michaelis da língua portuguesa define critério como: *“Padrão que serve de base para avaliação, comparação e decisão”*. Nesse sentido, ao analisar objetos similares, faz-se necessário o estabelecimento de critérios de análise e avaliação que subsidiem os tomadores de decisão dos elementos comparativos necessários à decisão tomada. Ainda que o cálculo feito pela CAMF não tenha sido de divisão de recursos e sim uma medida de necessidade, **é necessário estabelecer critérios e parâmetros isonômicos e imparciais para aferir as necessidades reais de cada território.**

**O argumento da consideração sobre as “particularidades das regiões”, apesar de afirmado, não é demonstrado tecnicamente ao longo do estudo.** Apenas esconde uma assumida ausência de parâmetros e critérios técnicos na análise das regiões e entre elas. De fato, **as particularidades entre as regiões apontadas pela CAMF**, em um estudo que se espera o rigor e a transparência necessários, **deveriam ser analisados e registrados como critérios para o cálculo de orçamento, analisando ainda qual é o real peso de cada um desses critérios no que tange a necessidade orçamentária.**

Em situação análoga de implementação do Acordo de Repactuação na Bacia do Rio Doce, o Governo Federal, por meio da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, em tempo extremamente reduzido, comparando-se ao que dispunha a CAMF, estabeleceu como critérios para a divisão de recursos para assessoramento técnico independente entre os territórios, os critérios de população dos municípios assessorados, vulnerabilidade social e povos e comunidades tradicionais existentes no território. Nesse ínterim, o órgão responsável, não apenas apontou os critérios utilizados, mas também as bases de dados utilizadas para aferição de cada critério e a função matemática adotada na sua aplicação. Este é um procedimento que demonstra rigor, seriedade e a transparência necessária para o estabelecimento de processos com tamanho potencial de impacto.

Nesse sentido, critérios bem estruturados elaborados anteriormente ao próprio estudo poderiam (e deveriam) trazer à tona as especificidades significativas de cada território para fins de dimensionamento de estrutura, como, por exemplo, número de comunidades, população atendida no Anexo I.1, população total dos territórios, público que acessa a reparação, intensidade, complexidade e diversidade de danos, entre outros. **Ao se estabelecer um rol de critérios razoáveis e buscar os elementos da realidade a partir dos critérios identificados, obter-se-ia um retrato objetivo e realista do território atingido, que levasse em consideração critérios objetivos e imparciais capazes de afirmar as necessidades específicas de cada território.**

Vale mencionar que se na página 02 a CAMF afirma que *“a análise da CAMF em relação à construção dos Planos de Trabalho não utiliza a lógica de padronização de critérios e parâmetros, de forma absoluta.”*, na página 04, indica que *“O referido estudo não teve por objetivo estabelecer comparações ou repartir recursos entre as ATIs, mas de estimar*

***parâmetros para critérios técnicos que servissem de referência para a sustentabilidade e a coerência da atuação das assessorias ao longo do período de atuação da Entidade Gestora***". Ou seja, a lógica de estabelecer critérios é negada, mas de estimar parâmetros para critérios é desejada. Ora, parâmetros e critérios atribuídos de forma casuística, que não sejam padronizados entre os diferentes objetos de análise, não são critérios, tampouco parâmetros, mas apenas a manifestação da vontade e julgamento de valor do profissional que analisa aquele objeto.

Nota-se nos estudos realizado pela CAMF a completa ausência de critérios de realidade territorial (como população, diversidade territorial, abrangência ou diversidade de danos e demandas). Mesmo os critérios financeiros utilizados, não foram indicados, tampouco se propôs ao analisar a questão do ponto de vista histórico. Dessa forma, ao "não utilizar a lógica de padronização de critérios e parâmetros", o estudo da CAMF trata de maneira não isonômica às 05 regiões, ou, ao menos, não permite identificar de forma objetiva e transparente e justificar os critérios adotados para os cálculos realizados, elemento imprescindível para atos públicos como estes subsidiados pelo referido estudo.

As fragilidades e/ou ausências da apresentação de critérios técnicos de forma objetiva e transparente por parte da CAMF está explícita e evidente na própria sequência da elaboração dos documentos sobre o tema e de reiteradas necessidades de apresentação de explicações sobre o mesmo estudo, em especial no Ofício CAMF n.º 25/2025 de 31/07/2025 e, após a primeira decisão judicial sobre o tema (Decisão ID 10520003504 de 24/08/2025) e posterior elaboração de quesitos pelas IJs (03/09/2025), na resposta pelo Ofício CAMF n.º 33/2025 de 12/09/2025.

É importante reiterar que os elementos de análise da realidade territorial já poderiam ter sido levantados pela CAMF para realização do estudo, uma vez que não apenas **a própria Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico tem a garantia da especificidade de cada região como objetivo em seu plano de trabalho (Plano de trabalho CAMF, p. 3 obj. 2)**, como também possuem amplo acesso a dados públicos, informações da reparação e informações fornecidas pelas ATIs sobre os territórios. Além disso, no dia 16/06/2025 às Instituições de Justiça encaminharam ofício estabelecendo metas de atendimento sobre o Anexo I.1 para cada uma das regiões. Nesse ofício observa-se que o público-alvo das regiões 01 e 02 é 2,7 vezes maior que o público estimado da região 03 e 3,7 vezes maior que o público das regiões 04 e 05. Mesmo que estes dados sejam posteriores ao início do estudo, a CAMF participou dos diálogos entre ATIs e IJs em junho e julho de 2025 e não apresentou qualquer ponderação ou manifestação técnica explícita e contundente que apontasse a necessidade de atualização ou adequação dos estudos.

Ao longo das comunicações posteriores, especialmente o Ofício CAMF n.º 33/2025 de 12/09/2025, a CAMF traz à tona diversos critérios *ad hoc* visando justificar as decisões tomadas no estudo. Demonstrar-se-á nos tópicos abaixo como estes não são de fato

critérios, mas sim a aplicação casuística e parcial de parâmetros às três entidades de assessoria técnica independente.

### 3.1 Evitar a desmobilização de forma a inviabilizar a atuação das ATIs

A CAMF afirma de maneira expressa a diferença entre as curvas de desmobilização dos planos de trabalho executados pelas três entidades de assessoria técnica independente. Em especial, destaca que tal curva é acentuada para as entidades Aedas e Instituto Guaicuy.

*“O objetivo da CAMF, com o estudo, era evitar uma curva acentuada para as três ATIs em 2025, especialmente AEDAS e GUAICUY. Evitou-se, dessa forma, a desmobilização de forma a inviabilizar a atuação das assessorias técnicas e sua continuidade, quer seja o objeto da discussão em andamento entre as IJs e ATIs.”*

Os planos de trabalho vigentes foram exaustivamente analisados pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico à época de sua aprovação e implementação no ano de 2023. É também sabido que a divisão de recursos realizada no ano de 2023 não espelhou os estudos analisados pela CAMF, mas sim em deliberação das IJs a partir de mesa de diálogo, conforme já exposto e demonstrado acima (Tabela 1).

**Considerando que os planos de trabalho estavam adequados e suficientes para cada uma das regiões, não é possível compreender a diferença entre as curvas de desmobilização das regiões.** Assim, a existência de uma curva de desmobilização mais acentuada nas regiões 01, 02, 04 e 05 só pode ser explicada ao se compreender que os recursos da região 03 foram proporcionalmente superiores aos recursos das demais regiões, permitindo assim a execução financeira do projeto por todo o período previsto sem desmobilização significativa.

Nesse sentido, ao tratar de forma individualizada as três entidades (destaca-se, sem considerar as particularidades territoriais), ignora-se o fato de que ao menos desde 2023, os recursos disponibilizados para uma das regiões eram significativamente superiores (em relação as necessidades concretas do território), do que os recursos das demais entidades.

A solução encontrada pela CAMF na metodologia proposta do estudo não busca corrigir as discrepâncias apontadas que, como já abordadas, são históricas, mas sim antecipar cortes de RH, especialmente nas regiões 01, 02, de modo que com o recurso já insuficiente frente as demandas do território, pudesse executar o projeto por mais tempo. Tal opção metodológica agrava as diferenças de condições de assessoramento dos cinco territórios, precarizando ainda mais a qualidade dos serviços prestados nas regiões 01 e 02.

É importante destacar que tal solução parece, no mínimo, inadequada. Se, de fato, como apontado pela CAMF, a análise realizada foi de valor necessário de complementação

financeira, não se justifica o motivo pelo qual os valores insuficientes para as regiões 01 e 02 não foram corrigidos de modo a permitir uma redução de RH proporcional àquele das demais entidades, assim preservando o princípio da igualdade material e as condições do termo de compromisso de 2023.

Ocorre que tal uso discricionário das informações contidas no plano de trabalho, desconsiderando o contexto da reparação na Bacia do Paraopeba e os recorrentes atrasos nesse processo, impedem uma análise objetiva por esse critério, enviesando o resultado.

No Termo de Compromisso de 2023, foi acordado entre ATIs e Instituições de Justiça o seguinte escopo de atuação:

- a) Apoio técnico e organizacional na definição dos projetos de interesse das comunidades, no âmbito do Anexo I.1;
- b) Apoio na participação das comunidades autorreconhecidas como Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) contempladas com projetos, no âmbito das etapas decorrentes da Consulta Popular específica (Anexos I.3 e I.4);
- c) Apoio à participação informada das pessoas atingidas, na defesa e garantia de seus direitos quanto à execução e cumprimento dos termos do Acordo Judicial e seus respectivos anexo.

Nesse contexto, para execução do escopo previsto, a Aedas previu a necessidade de 212 profissionais no início do projeto, com redução de 18 cargos em dezembro de 2023, 21 cargos em dezembro de 2024 e 38 cargos em janeiro de 2025. Ocorre, como é fato notório, que devido a diversos fatores alheios ao controle da ATI, a entidade gestora selecionada para execução do Anexo I.1 somente foi contratada em março e iniciou as atividades junto aos atingidos em julho de 2025, um atraso de quase dois anos que inviabilizou o acompanhamento das ATIs da execução do Anexo I.1. Nesse período, conforme acompanhado pela CAMF e pelas auditorias, além da execução dos demais escopos previstos, a assessoria técnica apoiou atividades preliminares de implementação do Anexo I.1, realizando diversas atividades de diálogo e qualificação técnica em subsídio a entidade gestora que viria a ser efetivamente contratada.

O que visamos evidenciar com tal fato é que, ao adotar como premissa a utilização do RH previsto em 2025, estima a força de trabalho necessária para acompanhamento de todas as atividades do Anexo I.1, ou seja, um momento de aumento exponencial das atividades territoriais, a partir de uma estimativa realizada pelas ATIs para um momento de encerramento do projeto, ou seja, um momento previsto de contingenciamento de recursos e redução de atividades.

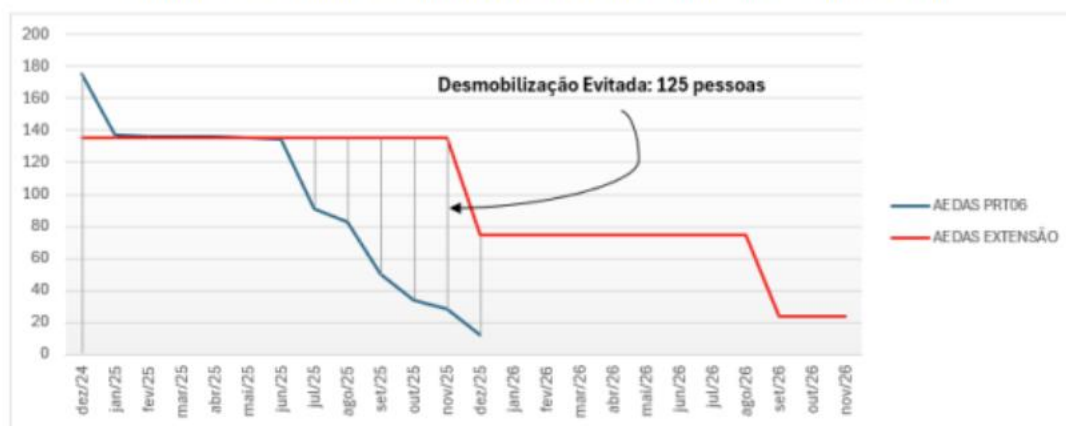
Mesmo que não considerasse outros fatores territoriais, uma análise séria e responsável a partir de critérios financeiros deveria considerar o RH projetado no início de execução do

plano de trabalho 2023-2025, ou seja, a equipe projetada para executar as atividades de assessoramento ao Anexo I.1 que são objeto da presente controvérsia.

Na resposta aos quesitos é possível identificar a ausência de critérios para a projeção do RH de extensão para cada uma das entidades.

No primeiro gráfico apresentado, relativo a Aedas, é possível observar que a proposta CAMF parte de um RH que sofre em dezembro de 2025 uma redução já abrupta de cerca de 50 profissionais. A partir dessa omissão inicial, preserva o RH de janeiro de 2025 até novembro de 2025, quando seria perpetrada nova redução de RH para menos de 80 profissionais, uma redução de 43% em relação a situação inicial projetada pela CAMF.

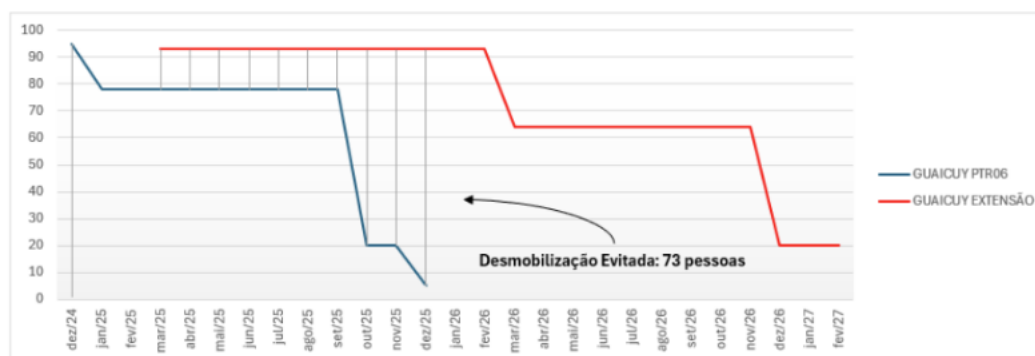
**Gráfico 1 - RH Aedas - Comparativo PTR 06 x Proposta extensão CAMF**



**Fonte:** Ofício CAMF 02/2025

Em relação ao RH projetado do Instituto Guaicuy, não parecem ter sido adotadas as mesmas premissas. A entidade, assim como a Aedas previu uma redução de RH entre dezembro de 2024 e janeiro do 2025. Todavia, nesse caso a CAMF parte de uma situação inicial de extensão que não leva em conta o RH previsto em 01/2025, mas sim o acréscimo de profissionais em relação a essa situação que leva o Instituto Guaicuy a um RH projetado próximo dos patamares existentes em dezembro de 2024. Em relação a primeira onda de desmobilização da proposta de extensão apresentada pela CAMF, esta, para o instituto Guaicuy ocorreria somente em fevereiro de 2026, com redução 33 profissionais, ou seja, 36%.

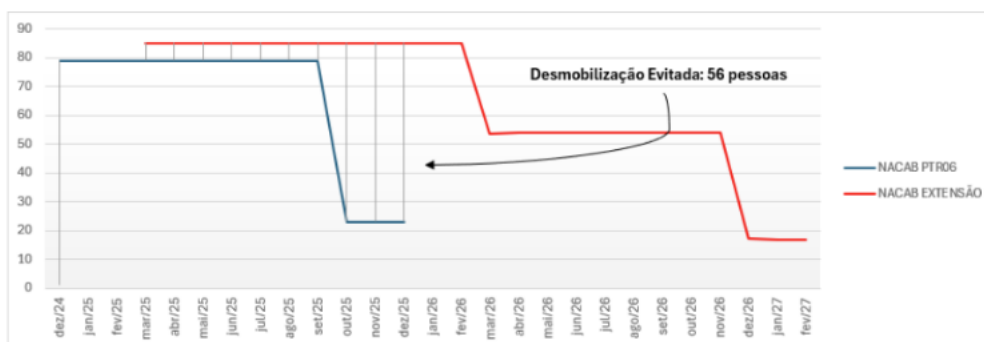
Gráfico 2 - RH Guaicuy - Comparativo PTR 06 x Proposta extensão CAMF



Fonte: Ofício CAMF 02/2025

Por fim, em relação NACAB, o desfavorecimento expresso da Aedas e, por consequência do assessoramento técnico independente às regiões 01 e 02 se torna ainda mais evidente. É possível observar que não há desmobilização para o NACAB prevista em dezembro de 2024, que permanece com RH contínuo até outubro de 2025. Ainda assim, a CAMF propõe para a entidade um aumento em relação ao RH previsto em janeiro de 2025, com desmobilização de 37% do RH em fevereiro de 2026.

Gráfico 3 - RH Nacab - Comparativo PTR 06 x Proposta extensão CAMF



Fonte: Ofício CAMF 02/2025

Ao ser questionada sobre essa gritante desproporcionalidade em desfavor da Aedas, a CAMF afirma:

*“A pergunta trazida pelo quesito possui o equívoco de considerar apenas dados do plano de trabalho do ano de 2024, visto que a CAMF não utilizou somente esta visão histórica (passada), **mas considerou e decidiu escolher metodologicamente**, a situação futura prevista para o ano de 2025 – evitar a desmobilização de equipe, especialmente de Aedas e Guaicuy, pelo modelo de desmobilização escolhido no plano de trabalho (PTR 06).”*

Em primeiro lugar, é importante destacar que o modelo de desmobilização não foi escolhido, mas sim, foi o modelo possível de modo a garantir a execução das atividades previstas reduzindo ao máximo o período de desmobilização do projeto.

Em segundo lugar, a CAMF alega que considerou a situação futura prevista para o ano de 2025. Como já apontado anteriormente, não é tecnicamente adequado o recorte dos dados, deslocando-os do contexto histórico e conjuntural. Nesse sentido, a situação futura prevista para o ano de 2025, só pode ser considerada em um contexto no qual:

- a) O Termo de Compromisso de 2023 previa a desmobilização do projeto em fevereiro de 2026. Ou seja, um contexto de finalização de projeto;
- b) A ausência de padronização e orientação metodológica de alinhamento entre os territórios, somado a diferenças (históricas) dos recursos disponíveis para cada região, levou a diferentes curvas de desmobilização, ou seja, as diferentes reduções de profissionais em relação ao tempo de cada entidade, leva a diferentes capacidades de execução projetadas para o ano de 2025.

Ressalvadas as considerações acima, não é possível compreender o motivo pelo qual, considerando a projeção futura de 2025, a CAMF propõe a recomposição do RH do Instituto Guaicuy, o aumento de equipe do NACAB e a manutenção da estrutura pós desmobilização para a Aedas.

Se de fato, como alegado pela CAMF essas diferenças se dão devido a pedidos formais das demais entidades, resta saber por que não foram considerados para o cálculo os diversos diálogos realizados com a Aedas a respeito do assessoramento técnico das Regiões 01 e 02, dificuldades encontradas e pedidos realizados ao longo do processo de assessoria. Independentemente disso, se não foram consideradas pela CAMF as manifestações em relação as especificidades das regiões 01 e 02, registramos formalmente neste documento as especificidades que ensejam a correção do orçamento e, considerando o melhor assessoramento possível a estes territórios, espera-se que seja realizada a devida correção de valores por parte da CAMF.

Com relação a curva de desmobilização entre o primeiro e o segundo ano, a CAMF usa o argumento *ad hoc* de que a redução foi calculada considerando a redução do número de atividades entre o primeiro e o segundo ano de execução, uma redução de 221 atividades para 145 atividades.

Não é difícil perceber a inconsistência de tal argumento. Essa comparação de número de atividades parte de uma premissa errônea de que todas as atividades têm o mesmo nível de intensidade de execução e exigem a mesma força de trabalho para seu cumprimento. Desconsidera, portanto que um menor número de atividades não significa necessariamente um menor RH, mas apenas que o RH do projeto está dividido entre uma menor variedade de atribuições.

No e-mail enviado a CAMF no dia 18/12/2024, apresentamos um estudo orçamentário, a partir dos cenários indicados para a execução do Anexo I.1, onde ressaltamos *“pela disposição dos dados, identificamos haver margens interpretativas que podem implicar em raciais distintos e, por efeito, podem levar a variações do cenário aqui apresentado assim como de sua precificação específica”*. No dia 08/03/2024, apresentamos um panorama de atividades que estavam previstas para tal período, e posteriormente a este envio, inicia-se o debate sobre as especificidades de alguns dos acompanhamentos e agendamentos dos espaços para PCTs. Também, resalta-se as comunicações realizadas a CAMF com relação aos desafios dos territórios que não possuem sinal de internet e ou telefônico, demandam outras estratégias de mobilização e de acompanhamento, ocorrendo a necessidade de acompanhamentos presenciais e constantes nestas comunidades.

### 3.2 Critério 02: Redução de cargos considerados supérfluos

Em relação ao tema, responde a CAMF:

*“A CAMF entendeu que aplicar padrões isonômicos nessa situação, poderia colocar em “xeque” a independência das ATIs e as particularidades de cada.*

*O estudo analisou a questão orçamentária em conformidade com a atuação de cada Assessoria Técnica, analisando pontos entendidos como dispendiosos e, portanto, passíveis de ajustes (por exemplo: número excessivo de cargos de coordenação e de dirigentes/diretores), **mas que não prejudicam o desempenho delas, já que esse é um trabalho desenvolvido pela Coordenação Metodológica e Finalística.**” (destacamos)*

Não é possível compreender como a aplicação de padrões isonômicos para o cálculo de recursos põe *“em ‘xeque’ a independência das ATIs”*. Em especial, não é possível compreender como a correção de erros históricos e presentes no recurso acessado pela Aedas para realização do assessoramento técnico independente às Regiões 01 e 02 pode representar uma ausência de independência. Critérios técnicos objetivos e transversais demonstram a seriedade e transparência nos atos públicos da reparação.

Nesse sentido, o que fere a independência das entidades, é a diferença de capacidade de execução entre os territórios, ou seja, quando a possibilidade de assessoramento técnico independente adequado a uma região resta prejudicada não pela insuficiência de recursos, mas sim, pelo sufocamento dos recursos de duas regiões em benefício das demais.

Outrossim, **resta prejudicada a independência da ATI, quando a Coordenação Metodológica e Finalística, que tem por papel a orientação e aconselhamento**

**metodológico e o alinhamento entre as regiões se roga o papel de coordenação direta da entidade**, alegando que que o trabalho desenvolvido se confunde com o papel de gestão institucional e de projeto executado por coordenações e dirigentes da entidade.

Não é também possível compreender pelo estudo apresentado os critérios pelos quais a CAMF considerou o número excessivo de cargos em determinadas regiões. Conforme apontado no Ofício CAMF n.º 33/2025 foram ajustados pontos entendidos como dispendiosos como número excessivo de cargos de coordenação e dirigentes. Vejamos: Pelos dados apresentados pelo Ofício CAMF nº 02/2025 temos que, em relação aos cargos de gestão, a Aedas propôs no cenário 03 um total de 25 cargos entre Gerências, assessorias e coordenadores/as, representando 14% do total de RH para o assessoramento técnico a duas regiões. A proposta da CAMF apresenta uma redução de 11 cargos de coordenação, representando 44% desse tipo de cargo, correspondendo, ao final a 10% do valor total de RH.

O Instituto Guaicuy, por sua vez, apresenta 16% do seu RH alocado em cargos de gestão para o assessoramento técnico a duas regiões atingidas, que não são alterados após o corte realizado pela CAMF, correspondendo na proposta ajustada a 22% do total de RH.

Por fim, o NACAB, apresenta em sua proposta 10% do RH alocado em cargos de coordenação para o assessoramento técnico a uma região atingida, enquanto, na proposta CAMF, passa a representar 19% do total do plano de trabalho.

|         |        | COORDENAÇÃO | EXECUÇÃO | % COORD |
|---------|--------|-------------|----------|---------|
| Aedas   | Cen. 3 | 25          | 152      | 14%     |
|         | CAMF   | 14          | 121      | 10%     |
| Nacab   | Cen. 3 | 10          | 93       | 16%     |
|         | CAMF   | 10          | 75       | 19%     |
| Guaicuy | Cen. 3 | 17          | 88       | 16%     |
|         | CAMF   | 17          | 76       | 22%     |

Fonte: Elaboração própria a partir do Of. CAMF 02/2025

Observa-se assim que, mesmo para o “critério” alegado de redução de cargos de coordenação, considerados supérfluos, não é possível observar uma aplicação isonômica pela CAMF. **Enquanto para a Aedas, há uma redução dos cargos de gestão em relação aos cargos de execução, para as demais ATIs houve aumento proporcional desse nível de cargo.**<sup>3</sup> Novamente, não é apresentada qualquer justificativa em relação as discrepâncias observadas.

<sup>3</sup> Para o número de cargos de coordenação e execução foram utilizados o número de profissionais por cargo apresentados no Ofício 08/2025 e as funções de cada cargo conforme apresentadas no plano de trabalho da Aedas no ano de 2023. Para as demais ATIs utilizou-se os cargos de gerências e coordenações conforme apresentado no Ofício 08/2025.

Ou seja, na proposta da CAMF, a Aedas:

1. É a única entidade que não tem recomposição ou aumento de RH previsto em relação a projeção do plano de trabalho em dezembro de 2024;
2. É a primeira entidade a desmobilizar equipe, com previsão de desmobilização parcial em 11/2025, enquanto as demais entidades desmobilizariam parte da equipe em 02/2026;
3. É a entidade que apresenta desmobilização mais abrupta em relação à situação inicial projetada pela própria CAMF, com desmobilização de 43% da equipe, em comparação aos 37% do NACAB e 32% do Guaicuy.

### 3.3 Critério 03: Necessidades específicas apresentadas por cada território

Na página 11 de resposta aos quesitos apresentados pelas Instituições de Justiça, a CAMF afirma que:

*“Um terceiro ponto considerado foi observar as demandas individuais de cada ATI.*

*Por ocasião da apresentação dos cenários das ATIs, Guaicuy alegou que não conseguiria atender de maneira adequada às demandas da Entidade Gestora do Anexo I.1 (EG) com o contingente reduzido (em janeiro de 2025 inferior em 51,25% ao contingente inicial). NACAB demandava, formalmente, a composição de equipe para atuar na Comunidade de remanescentes Quilombola de Pontinha.”*

Não há qualquer justificativa técnica, financeira ou metodológica apresentada para as diferenças existentes. A alegação encontrada para o aumento de RH do NACAB, o quilombo de Pontinha, não se sustenta uma vez que a inclusão desta comunidade já era de conhecimento das partes desde 2024, tal como já haviam sido identificados nas Regiões 01 e 02 mais de 14 novas comunidades tradicionais que demandam assessoramento técnico independente, sendo elas: Centro Espírita Mãe Maria; Conga de Aruanda; Quilombo Sanhudo; Nzo Atim Nguzu Ua Kaiaia; Templo Sagrado Sansão de Fogo; Reinado de Rosário de Maria; Kilombu Família Bibiano; Reino do Congo – Angola; Kilombu do N’Gunga; Comunidade Indígena Aranã; Nzo Atim Kilumin UÁ Nzila; Nzo Nvula Kilumbu; Guarda de Congo e Moçambique; Nossa Senhora das Graças; Ylê Axé Orixá Xangô; Quilombo Família de Zé Pretinho; Ilê Axé Omo Odé Jocidé.

É importante destacar que em diversas ocasiões foi apresentado e formalizado à CAMF a situação do assessoramento técnico às Regiões 01 e 02 e as necessidades específicas da Aedas para assessoramento técnico a essas regiões.

Em segundo lugar, se é parte do procedimento formal estabelecido pela CAMF para levantamento de necessidades de cada território, o levantamento com as entidades das necessidades específicas e que este elemento seria levado em consideração para cálculo

do recurso, este procedimento deveria ser aberto de forma transparente e oportunizado a todas as entidades, como uma solicitação formal da Coordenação Metodológica e Finalística.

Por fim, agora, sabendo que este foi um procedimento adotado, ainda que não feito com a transparência, publicidade, organização e padronização devidas, a Aedas vem formalmente solicitar que seja refeito o cálculo do recurso necessário para as regiões 01 e 02 levando em consideração às seguintes especificidades das regiões 01 e 02:

- Metas de Público-alvo atendido do Anexo 1.1;
- Número de comunidades tradicionais assessoradas;
- Número de Conselhos nas regiões 01 e 02;
- População atingida nas regiões 01 e 02;
- 

Todavia, é importante destacar que no estudo apresentado não é possível identificar nenhuma informação concreta sobre os territórios que permita compreender as gritantes diferenças de tratamento entre os territórios no estudo apresentado pela CAMF. Assim, ainda que fossem aplicadas as características territoriais de modo a estimar o recurso necessário, os critérios adotados deveriam ser comuns aos territórios e a forma de aplicação deveria se basear no princípio da transparência. Mesmo que o NACAB precise de aumento de profissionais para o atendimento da comunidade de Pontinha, é papel da CAMF demonstrar a relação entre o aumento realizado e a real necessidade identificada.

Com relação aos recursos humanos projetados para a ATI da região 03 é estranho observar que somente para o NACAB foi solicitado pelas IJS a CAMF, através de quesito, a *“justificativa detalhada, baseada em fatos e dados específicos da região 03 e do perfil de atuação do NACAB, que justifique a adequação dos colaboradores, tal como referido na decisão judícia”*, bem como *“Qual foi, de fato, a repercussão da manifestação da CAMF na região 03”*. De fato, esses elementos não deveriam nem ser requisitados, mas sim, ser elemento constituinte do próprio estudo, que não poderia ter sido aceito e adotado em sua integralidade pelas Instituições de Justiça sem essas informações para todas as regiões atingidas.

Em todo caso, em relação a resposta apresentada pela CAMF, não cabe questionar o valor identificado como adequado para as demais entidades. O que permanece um mistério é o motivo pelo qual o mesmo zelo adotado na região 03 em relação as especificidades do trabalho com povos e comunidades tradicionais não foi adotada para atendimento da região 01, conforme apresentado nos diversos relatórios finalísticos da Aedas, houve no último período o aumento de povos e comunidades tradicionais autorreconhecidas nos territórios 01 e 02.

Para além disso é pública e notória a diferença populacional entre pessoas atingidas nas Regiões 01 e 02 em relação aos demais. Tal fato é reconhecido pelas Instituições de Justiça, uma vez que em ofício (ofício conjunto 14/2025) apresentam de forma expressa os públicos a serem assessorados em cada região atingida, sendo que as Regiões 01 e 02

somadas possuem meta de 732 atingidos, a região 03 possui meta de 270 atingidos e as regiões 04 e 05, de 198 atingidos. **Se dividirmos o orçamento total previsto pela CAMF pelo total de público assessorado, ambos considerados para cada uma das regiões, temos que o custo do projeto por atingido assessorado é 3,16 vezes maior na região 03 e 4,92 vezes maior nas regiões 04 e 05 em relação as regiões 01 e 02.**

Tabela 2 – Custo por atingido assessorado em nas regiões

|                 | A                                               | B                                         | C = A/B                                         |
|-----------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                 | Complementação de recursos conf. Ofício 08/2025 | Público Assessorado - Número de atingidos | Complementação( custo) por atingido assessorado |
| Regiões 01 e 02 | 17.873.511,34                                   | 732                                       | 24.417,36                                       |
| Região 03       | 20.857.956,44                                   | 270                                       | 77.251,69                                       |
| Região 04 e 05  | 23.795.228,50                                   | 198                                       | 120.177,92                                      |
| TOTAL           | 62.526.696,28                                   | 1.200                                     | 52.105,58                                       |

Em reunião sobre o plano de trabalho realizada em julho de 2025, a CAMF perguntou expressamente a Aedas se sentia necessidade de revisão das metas indicadas.

**A revisão das metas é uma solução irresponsável para o problema.** A Aedas reconhece as metas propostas pelas IJs como corretas tendo em vista o público a ser assessorado nas Regiões 01 e 02 e concordar com a mera redução das metas, ainda que facilitasse o seu cumprimento pela entidade, levaria, necessariamente, ao não assessoramento de uma parcela significativa da população atingida.

Em resposta aos questionamentos realizados pela Aedas ao estudo da CAMF (Ofício CAMF n.º 02/2025), a Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalística afirma que as metas de atendimento são posteriores ao estudo técnico realizado. Todavia, se de fato a CAMF não teve acesso a nenhum elemento nos últimos dois anos de acompanhamento metodológico da Aedas que demonstrasse as necessidades específicas das Regiões 01 e 02, ao menos, a responsabilidade técnica exigiria que ao tomar conhecimento das metas apresentadas pelas Instituições de Justiça, a CAMF se manifestasse corrigindo os valores do estudo de modo a comportar essa realidade de atendimento, ou, minimamente, afirmando a inaplicabilidade do estudo de necessidade, frente a realidade territorial apontada pelas Instituições de Justiça.

Diante de tais dados cabe questionar a CAMF se: a) as atingidas e atingidos das Regiões 01 e 02 necessitam de ATI por menos tempo com força de trabalho completa do que as demais regiões; b) as comunidades tradicionais das Regiões 01 e 02 necessitam de menos assessoramento que aquelas da região 03; c) o contingente necessário para execução das

atividades de ATI nas duas regiões é proporcionalmente inferior àquele necessário aos demais territórios.

### 3.4 Sobre a adequação do estudo para o momento presente e objetivo para que foi utilizado e a observância ao critério isonomia

Apresentadas, mas não esgotadas, considerações técnicas e formais que demonstram a total ausência de sustentação técnica e justificativas plausíveis do estudo da CAMF, passemos então ao exercício hipotético de considerar a sua adequação.

No Ofício CAMF n.º 25/2025 de 31/07/2025, a CAMF afirma que considerou os seguintes elementos para elaboração dos estudos iniciais presentes no Ofício 02/2025:

- *“os cenários apresentados pelas ATIs, em documentos elaborados exclusivamente por cada uma;*
- *tempo estimado até fevereiro de 2027, com início do período em 01º de março de 2025 (total de 24 meses);*
- ***valor estimado disponível em conta em março de 2025, já deduzidos os gastos de dezembro/2024 a fevereiro/2025, apresentado pelas próprias ATIs;***
- *valor a ser acrescido das parcelas a receber do Termo de Compromisso (TC), conforme informado pelas próprias ATIs;*
- *valor disponível da “Reserva de 30%”, conforme informado pelas próprias ATIs; e*
- *rendimentos de aplicação financeira (conforme informado pelas próprias ATIs).” (destacamos)*

Dos elementos considerados, a CAMF informa que *“em março de 2025, foi solicitado à CAMF pelas IJs, em caráter de urgência, que “atualizasse” o estudo (simulação) considerando a data de início como 1º de abril para os Planos de Trabalhos das ATIs e sua extensão”*.

Entretanto, conforme já exposto nos autos do Agravo de Instrumento (nº 1.0000.24.484735-6/003, petição no evento nº 1415) pela Aedas, o mesmo pedido realizado pelas ATIs de “atualização” foi negado pelas IJs<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> “Na terceira reunião conjunta ocorrida no dia 09/09/2025 (em anexo, ofício Aedas 111), as ATIs apresentaram às IJs uma ponderação consensuada sobre a defasagem temporal do estudo da CAMF e a necessidade de atualização dos saldos financeiros de cada ATI, já que no estudo que determinou o valor de R\$ 62.526.696,28, utilizou-se o saldo financeiro estimado das ATIs em 01/04/2025 e que, no entendimento comum, seria necessário, no mínimo, atualizar os saldos financeiros estimados para 01/08/2025. Seria nesta data a nova previsão de início da execução do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de 2023”, conforme disposto no Agravo.

Já no Ofício CAMF n.º 33/2025 de 12/09/2025, a própria CAMF apresenta os elementos centrais que demonstram a inaplicabilidade do estudo realizado para dimensionamento dos valores das assessorias técnicas independentes neste momento do processo reparatório. Em resposta ao seguinte quesito apresentado pelas Instituições de Justiça:

*“Diante dos fundamentos e premissas considerados pela Decisão Judicial, de que foram utilizados critérios distintos de análise e proposição dos ajustes de Recursos Humanos para cada Assessoria técnica Independente, sem a devida justificativa para a diferença de tratamento, quais informações a CAMF pode apresentar visando à instrução das Instituições de Justiça e do Juízo? Justificar, esclarecendo, conforme o caso, **se há necessidade de revisão e aprimoramento dos processos e metodologias para garantir a aplicação de critérios objetivos, isonômicos e transparentes visando ao custeio das atividades das ATIs.**”*

Foi apresentada como resposta da CAMF:

*“Considerando a ocasião de elaboração do estudo que embasou os ofícios, **seria possível seu aprimoramento se se levasse em conta elementos posteriores à sua realização, como: os entregáveis e metas da EG, a fonte de custeio diversa da Cláusula 4.4.11 do Acordo Judicial (AJRI), a separação de planos de trabalho do Anexo I.1 dos demais Anexos, o recurso disponível em caixa pelas ATIs, quando da definição pela continuidade.**”*

Tal resposta mostra de forma evidente e expressa, que mesmo que desconsiderados os diversos erros técnicos apresentados no estudo, **a própria CAMF indica que há diversos elementos concretos não considerados a época da realização do estudo, que permitiriam uma análise mais objetiva da situação das ATIs e de seu atendimento no Anexo I.1.** É importante destacar que, se tais elementos não estavam à disposição da CAMF à época da realização do estudo, todos estes elementos já haviam se concretizado a época dos diálogos entre as entidades que prestam ATI e as Instituições de Justiça para assinatura do Termo de Compromisso.

Assim, mesmo que o estudo não tenha sido produzido levando em consideração tais elementos da realidade, sua aplicação e, por consequência, seus efeitos concretos, foram sentidos meses após a elaboração do estudo, em um contexto no qual o atraso do Anexo I.1 e as decisões das Instituições de Justiça, **tornavam inaplicável o estudo realizado pela CAMF, independentemente da aceitação de todos os seus erros.**

Restou apenas a intransigência das Instituições de Justiça de submeter as conclusões do estudo a todo custo, **mesmo cientes de que os marcos temporais do estudo já estavam**

**ultrapassados, em especial, pela fixação da estimativa do saldo financeiro das ATIs no mês de abril de 2025.**

Tal proposição, apresentada em julho, de atualização temporal do mês de referência do saldo financeiro disponível pelas ATIs fixado em abril, além de necessária, encontra-se respaldado nas ressalvas da própria CAMF:

“Lembra-se que as propostas e o estudo da CAMF consideraram que os Planos de Trabalhos seriam revisados para execução de todos os Anexos do Acordo e não apenas o Anexo I.1, excetuando-se atividades de Planos de Processo. Também, que a revisão ocorreria **no primeiro trimestre do ano de 2025, quando os trabalhos da Entidade Gestora iniciaram.**”

Mas diferente do afirmado, os trabalhos efetivos da Entidade Gestora junto às pessoas atingidas iniciaram em julho, e não no primeiro trimestre.

Objetivamente, hoje, no final de outubro de 2025, com as mudanças de contexto observadas no caso, não é apenas esperado, **mas dever institucional das Instituições de Justiça solicitar a correção e atualização do estudo conforme a nova conjuntura para assessoramento técnico da Bacia do Paraopeba, medida imprescindível para uma adequada gestão do AJRI.** A utilização de dados errôneos e obsoletos levará, necessariamente, ao prejuízo do direito à assessoria técnica independente à parcela significativa das pessoas atingidas da Bacia do rio Paraopeba.

Nesse sentido, novamente, assumindo de maneira hipotética a adequação do estudo da CAMF, os valores necessários ao assessoramento técnico das Regiões 01 e 02 pelo período de 02 anos não é apenas R\$17.873.511,33, conforme indicado pelas Instituições de Justiça, mas sim, pelo próprio estudo que subsidia a decisão tomada, R\$36.448.521,70, que devem ser devidamente destinados ao assessoramento das Regiões 01 e 02 após abatido o saldo remanescente em conta na data presente. Observe-se que a própria CAMF afirma isso em resposta sucessiva:

*“A CAMF não entende que haja necessidade de revisão qualquer no estudo, uma vez que foi apresentada a estimativa de orçamento de custo para ambas as regiões, por meio do valor da ATI, cujo montante seria adequado para o desenvolvimento dos trabalhos com qualidade. **Aqui consideramos o valor de custo estimado pela CAMF, em seu estudo, de cerca de 36 milhões, conforme consta no Ofício CAMF 02/2025, na Tabela 16**”*

Dessa forma, mesmo não reconhecendo os erros identificados no estudo, afirma de maneira categórica, **que a estimativa de orçamento para ambas as regiões é de**

**R\$36.000.000,00** com base no Ofício 02/2025. Se o estudo apresentado afirmava uma complementação financeira no montante aproximado de 17 milhões de reais em janeiro de 2025 e considerando a execução financeira das entidades entre janeiro e julho de 2025 **não é possível, por nenhuma perspectiva de razoabilidade, afirmar que o valor de complementação necessário em julho de 2025 é de 17 milhões de reais.**

Observa-se assim que, se as Instituições de Justiça e CAMF acusam o M.M. Juízo da 2ª Vara Empresarial de reconhecimento parcial da metodologia do estudo. O mesmo pode ser dito das Instituições de Justiça, **que recortaram valores produzidos em um contexto e momento específico do conjunto de conclusões identificadas no estudo**, aplicando um valor expressamente apresentado como complementação financeira a um recurso existente em caixa para alcance do valor global necessário para execução do projeto, meses depois da realização do estudo, quando a situação financeira das entidades já era completamente diferente do momento no qual tais valores foram levantados.

Por fim, no Ofício CAMF n.º 33/2025, página 36, têm-se:

***“A CAMF entende que a isonomia pretendida com a solicitação judicial de 24/08/2025 só poderia ser alcançada se todas as ATIs sofressem o impacto idêntico dos parâmetros definidos pelo juízo.”***

Na sequência, a CAMF afirma que “caso houvesse o comando” para aplicação dos parâmetros idênticos (isonomia) para todas as assessorias com base na determinação judicial, observando que, dentre os parâmetros, “o principal efeito é a escolha do mês de referência, por conta do impacto da estrutura de RH na projeção orçamentária”, teríamos os seguintes valores para cada ATI, “mantidos os demais critérios e a metodologia do estudo CAMF”:

Tabela 3 - Aplicação dos parâmetros definidos pelo juízo para cada uma das ATIs, exceto o acréscimo de 2,75% sobre o número de profissionais de Recursos Humanos, comparado às conclusões do estudo Ofício CAMF 08/2025.

|                                                                                                                                              | AEDAS         | NACAB         | GUAICUY       | TOTAL         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Complementação Ofício CAMF 33/2025 (com base na decisão judicial, exceto aplicação de 2,75%, com mês de referência para RH de dezembro/2024) | 27.840.016,26 | 18.638.888,51 | 24.028.368,10 | 70.507.272,87 |
| Complementação Ofício CAMF 08/2025 (com base estudo da CAMF).                                                                                | 17.873.511,34 | 20.857.956,44 | 23.795.228,50 | 62.526.696,28 |

|                                                         |              |               |            |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|--------------|
| Diferenças de Valores (Ofício 33/2025 - Ofício 08/2025) | 9.966.504,92 | -2.219.067,93 | 233.139,60 | 7.980.576,59 |
|---------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|--------------|

(Fonte: Elaboração própria, a partir do Ofício CAMF n.º 33/2025)

Nota-se, portanto, que em suas considerações finais em respostas aos quesitos formulados pelas IJs, a própria CAMF simulou (por iniciativa própria) o cenário a partir dos parâmetros definidos pelo juiz.

As diferenças para cada ATI aos valores correspondentes e estabelecidos no Ofício 08/2025, que culminou no valor teto de R\$ 62.526.696,28, seriam: a Aedas e o Instituto Guaicuy teriam acréscimos, respectivamente, de R\$ 9.966.504,92 e R\$ 233.139,60, e o Nacab um decréscimo de R\$ 2.219.067,93. Entretanto, tal exercício sobre a ótica da isonomia não foi novamente considerado pelas IJs, e tão pouco o juiz teve acesso a formulação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

**José Rafael Dias Dantas**

*OAB/RN 16.417 - Coord. Geral - Jurídico  
de Gestão do Projeto Paraopeba*

**Gabriela Cotta Rena**

*Gerência Geral Institucional do Projeto  
Paraopeba*

**Carlos Henrique Prado**

*Coordenador Sênior de Projetos - Aedas*

**Luis Henrique Shikasho**

*Coordenador Sênior de Projetos - Aedas*

# Anexos



## Ofício Diretoria LATACI n. 18/2023

Belo Horizonte, 08 de julho de 2023

**Às**

**Assessorias Técnicas Independentes da Bacia do Paraopeba**

**Referência: Estudo da Distribuição de recursos definida pelas IJ's**

A Camf/Lataci vem, por meio deste, apresentar os elementos e metodologia utilizados no cenário definido pelas IJs para fins de distribuição dos recursos de R\$ 150 milhões para os orçamentos dos PTrs dos próximos 30 meses.

O estudo apresentado às IJs seria um balizador de alguns critérios considerados de boa razoabilidade técnica para subsidiá-las em um processo de diálogo com as ATIs e na reflexão para a tomada de decisão sobre a distribuição de recursos financeiros para a prestação de serviços de assessoria técnica às pessoas atingidas.

Do contexto, identificamos que, por meio de ofícios das IJs e da Camf/PUC, foram levantadas duas formas racionais da distribuição dos recursos financeiros entre as três ATIs contratadas para atuar nas cinco regiões, Aedas (R1 e R2), Nacab (R3) e Guaicuy (R4 e R5), apresentadas nas Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - Proposta de distribuição dos recursos desembolsados às ATIs no primeiro semestre de 2022, baseado no Ofício das IJs de 19 de abril de 2022, adaptado pela Camf/Lataci.

| ATI - Região       | Repasses em Reais       | Distribuição % |
|--------------------|-------------------------|----------------|
| Aedas - Região 1   | R\$ 1.912.905,69        | 23,91%         |
| Aedas - Região 2   | R\$ 2.541.917,02        | 31,77%         |
| Nacab - Região 3   | R\$ 1.547.239,74        | 19,34%         |
| Guaicuy - Região 4 | R\$ 644.470,58          | 8,06%          |
| Guaicuy - Região 5 | R\$ 1.353.466,72        | 16,92%         |
| <b>Totais</b>      | <b>R\$ 7.999.999,75</b> | <b>100,00%</b> |

Como os critérios para a distribuição apontada na Tabela 1 não eram pacíficos de aceitação unânime pelas referidas ATIs, as IJs facultaram às ATIs em conjunto com a Camf/PUC a possibilidade de apresentação de uma proposta consensual de nova distribuição de recursos. Na hipótese de não alcance do consenso no prazo estabelecido, as IJs determinaram que caberia à Camf/PUC apresentar nova proposta. Esta por sua vez, trabalhou em várias sessões de debates com a participação das ATIs, não tendo alcançado consenso entre as mesmas, e tendo inclusive a Aedas se retirado das rodadas de negociação sobre os critérios. Mesmo assim, cumprindo com suas obrigações, a Camf/PUC entregou em 02 de julho de 2022 uma proposta nova de distribuição que orientou dois repasses de recursos financeiros peticionados pelas IJs, tendo um sido realizado no segundo semestre de 2022 e outro no primeiro semestre de 2023. A Tabela 2 contém a distribuição percentual dos recursos baseada no estudo da Camf/PUC nesses dois desembolsos e que tem sido a razão dos questionamentos da Aedas.

TABELA 2 - Percentagens de distribuição dos recursos das ATIs por região conforme a Camf/PUC, adaptado pela Camf/Lataci.

| ATI - Região       | Distribuição % | Diferenças PUC vs Ofício IJs |
|--------------------|----------------|------------------------------|
| Aedas - Região 1   | 19,14%         | -4,77%                       |
| Aedas - Região 2   | 22,48%         | -9,29%                       |
| Nacab - Região 3   | 22,22%         | 2,88%                        |
| Guaicuy - Região 4 | 11,92%         | 3,86%                        |
| Guaicuy - Região 5 | 24,24%         | 7,32%                        |
| <b>Totais</b>      | 100,00%        |                              |

O estudo de distribuição elaborado pela Camf/PUC utilizou os seguintes critérios para formação dos índices contidos no Quadro 1, extraídos do documento “20220702 - 0024-2022 - CAMF (PUC) - Divisão de Recursos das ATIS.pdf”.

QUADRO 1 - Distribuição de pesos para os indicadores propostos pela Camf/PUC Minas.

|                                            |     |
|--------------------------------------------|-----|
| Medida linear do rio                       | 1,1 |
| Distância de deslocamento entre municípios | 1,1 |
| Público-alvo                               | 1,5 |
| Número de comunidades                      | 1,3 |
| Despesas fixas jul-set/21                  | 1,3 |
| Execução frente à repasses abr/20 - fev/21 | 1,1 |
| Execução frente ao orçado abr/20 - fev/21  | 1,1 |

Fonte: Camf/PUC Minas, 2021.

Como esses indicadores foram construídos a partir dos diálogos promovidos pela Camf/PUC com as ATIs participantes, a Camf/Lataci, apesar de considerá-los legitimados, fez algumas indagações à PUC-MG no sentido de melhor compreendê-los, **mas não recebeu da entidade os dados, e tão pouco as memórias de cálculo que poderiam ter auxiliado na solução de um ajuste na fórmula de distribuição e, possivelmente ter melhor aproveitado o trabalho realizado pela instituição.**

Diante o conflito e à demanda das IJ's à Camf/Lataci, e considerando: (1) a urgência de uma nova calibração dessa distribuição de recursos para a celebração de um novo termo de compromisso, em processo de negociação entre as IJs e as ATIs; (2) a necessidade de incorporação de critérios que pudessem estar mais alinhados ao estágio atual da reparação; (3) a importância da definição dos recursos a serem disponibilizados às ATIs para a execução de seus planos de trabalho, no período de julho de 2023 a dezembro de 2025 e; (4) a urgência por estabilidade e previsibilidade aos tipos de serviços e produtos a serem entregues pelas ATIs dentro do teto orçamentário designado pelos Compromitentes; a Camf/Lataci desenvolveu o estudo aqui exposto para contribuir com a reflexão, diálogo com as ATIs e a decisão das IJs.

Alguns pontos de interesse apresentados pelas ATIs no momento em que a Camf/Lataci iniciou o estudo de distribuição foram considerados durante o desenvolvimento do estudo. Duas reivindicações, por exemplo, das ATIs consideradas: i) o público-alvo de atendimento; e ii) as extensões territoriais que

precisam percorrer para chegar até esse público, tendo em vista que algumas atividades são presenciais e porta-a-porta.

O primeiro desafio encontrado em relação a estes critérios foi o de que as métricas de registro de participação de público-alvo nos atendimentos e atividades são muito distintas e, portanto, incompatíveis para serem simplesmente somadas por municípios, por região e por ATIs. Criar fatores de equalização dessas diferentes métricas levaria muito tempo de acompanhamento e negociações para que fossem alcançadas métricas comparáveis e confiáveis do ponto de vista matemático.

O segundo desafio está na dispersão geoespacial das moradias e das instalações produtivas, sociais, culturais, religiosas e culturais das pessoas atingidas. Esta é uma questão polêmica, pois o reconhecimento dos territórios atingidos ainda está em curso e é discrepante entre as regiões. É possível ilustrar (Tab.3) essa discrepância territorial por meio dos dados disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) responsável pelo gerenciamento do Programa de Transferência de Renda (PTR):

TABELA 3 - Número de beneficiários do PTR por região.

| Região        | Benefícios do PTR pagos em maio 23 | Distribuição % |
|---------------|------------------------------------|----------------|
| Região 1      | 50.956                             | 43,86          |
| Região 2      | 54.105                             | 46,57          |
| Região 3      | 7.743                              | 6,67           |
| Região 4      | 2.281                              | 1,96           |
| Região 5      | 1.089                              | 0,94           |
| <b>Totais</b> | <b>116.174</b>                     | <b>100</b>     |

Fonte: Mensagem eletrônica encaminhada pela FGV, em 19 de junho de 2023.

Ficam evidentes dois aspectos interpretativos dos dados: a) a diferença do volume de reparação entre as regiões; b) o grau de maturidade e consolidação da execução do PTR no território atingido. Os dados apontam que ainda será exigido mais das ATIs que atuam nas regiões pouco contempladas com o PTR, como a R5, em relação ao Anexo.I.2.

Também é relevante considerar a prioridade em relação aos serviços de assessoria técnica nos Anexos I.1 e no atendimento aos Povos e Comunidades

Tradicionais (PCTs), especialmente no âmbito dos Anexos I.3 e I.4, que vem sendo desenhada pelas IJs.

A Camf/Lataci levou em conta esses desafios apontados e essas referências do executado e do potencial de volume de reparação nos curto e médio prazos, bem como também o que foi expresso, por exemplo, pelos critérios de distribuição dos recursos para o Anexo I.3/I.4, diante de um composto complexo de dados socioeconômicos pertinentes, quando os Compromitentes chegaram a uma razão também mais concentrada de execução de projetos na R1, R2 e R3, conforme tabela 4.

TABELA 4 - Valores destinados aos projetos do Anexo I.3 e I.4.

| Região | Município             | Valor do Acordo Inicial (R\$) (1) | Valor do Acordo Atual (R\$) (2) | Porcentagem |       |
|--------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-------------|-------|
| 1      | Brumadinho            | R\$ 1.500.000.000,00              | R\$ 1.787.207.483,80            | 37,5%       | 37,5% |
| 2      | Betim                 | R\$ 260.354.626,41                | R\$ 310.205.157,85              | 6,5%        | 19,5% |
| 2      | Igarapé               | R\$ 100.157.247,17                | R\$ 119.334.521,14              | 2,5%        |       |
| 2      | Juatuba               | R\$ 126.723.191,93                | R\$ 150.987.091,33              | 3,2%        |       |
| 2      | Mário Campos          | R\$ 126.580.853,54                | R\$ 150.817.499,17              | 3,2%        |       |
| 2      | São Joaquim de Bicas  | R\$ 166.693.310,67                | R\$ 198.610.354,89              | 4,2%        |       |
| 3      | Caetanópolis          | R\$ 77.542.899,34                 | R\$ 92.390.166,67               | 1,9%        | 24,4% |
| 3      | Esmeraldas            | R\$ 128.816.967,08                | R\$ 153.481.765,07              | 3,2%        |       |
| 3      | Florestal             | R\$ 92.959.807,17                 | R\$ 110.758.975,38              | 2,3%        |       |
| 3      | Fortuna de Minas      | R\$ 115.291.685,15                | R\$ 137.366.775,02              | 2,9%        |       |
| 3      | Maravilhas            | R\$ 97.124.682,38                 | R\$ 115.721.306,14              | 2,4%        |       |
| 3      | Papagaios             | R\$ 96.551.558,96                 | R\$ 115.038.445,83              | 2,4%        |       |
| 3      | Pará de Minas         | R\$ 94.444.888,45                 | R\$ 112.528.407,62              | 2,4%        |       |
| 3      | Paraopeba             | R\$ 91.823.299,73                 | R\$ 109.404.858,97              | 2,3%        |       |
| 3      | Pequi                 | R\$ 87.896.611,75                 | R\$ 104.726.321,55              | 2,2%        |       |
| 3      | São José da Varginha  | R\$ 92.725.923,82                 | R\$ 110.480.309,99              | 2,3%        |       |
| 4      | Curvelo               | R\$ 99.147.477,33                 | R\$ 118.131.408,98              | 2,5%        | 4,6%  |
| 4      | Pompéu                | R\$ 86.088.603,59                 | R\$ 102.572.131,07              | 2,2%        |       |
| 5      | Abaeté                | R\$ 66.282.894,34                 | R\$ 78.974.189,87               | 1,7%        | 14,0% |
| 5      | Biquinhas             | R\$ 66.165.700,42                 | R\$ 78.834.556,65               | 1,7%        |       |
| 5      | Felixlândia           | R\$ 82.125.207,22                 | R\$ 97.849.856,63               | 2,1%        |       |
| 5      | Mateus Leme           | R\$ 92.804.831,61                 | R\$ 110.574.326,39              | 2,3%        |       |
| 5      | Morada Nova de Minas  | R\$ 55.117.029,45                 | R\$ 65.670.378,34               | 1,4%        |       |
| 5      | Paineiras             | R\$ 64.098.254,79                 | R\$ 76.371.253,78               | 1,6%        |       |
| 5      | São Gonçalo do Abaeté | R\$ 63.909.329,11                 | R\$ 76.146.154,18               | 1,6%        |       |
| 5      | Três Marias           | R\$ 68.573.118,60                 | R\$ 81.702.927,16               | 1,7%        |       |
|        | TOTAL                 | R\$ 4.000.000.000,01              | R\$ 4.765.886.623,47            | 100%        | 100%  |

Fonte: Secretaria Executiva de Brumadinho, Comitê dos Compromitentes, adaptado por NACAB.

Assim, a Camf/Lataci foi em busca de um conjunto de dados que pudessem iluminar um processo decisório que ao mesmo tempo fosse simples e representativo dessa diferença de esforços de reparação, retratada nas decisões da execução dos Anexos I.2, I.3, I.4 e também do Anexo I.1, que apesar de ainda não ter sua execução iniciada pela Gestora, exigirá a maior parte dos esforços das ATIs. De outro lado, foram levados em conta os argumentos postos pelo Instituto Guaicuy quanto às

distâncias que tem de percorrer para chegar às pessoas atingidas na R4 e na R5 e que impactam no tempo de deslocamento e consequentemente no número de horas/trabalho de suas equipes de campo.

O cenário desenhado como possibilidade para subsidiar os diálogos com as ATIs e as decisões das IJs tratou dois conjuntos de dados:

1) a relação da população rural do Censo 2010 no conjunto da população total, uma vez que na maioria absoluta dos municípios atingidos, a maior parte do público-alvo está nas imediações da calha impactada pela lama, sejam propriedades rurais, sítios, chácaras, condomínios, vilas e alguns distritos, estes estão em grande parte computados como população residente rural, portanto, sem cair no risco das diferentes métricas das ATIs, podem ser usados dados que fracionam uma realidade dentro do universo atingido;

2) o cruzamento de dados populacionais rurais com a área territorial dos municípios atingidos possibilita trazer a componente das grandes distâncias que, em algumas regiões, são percorridas para que sejam alcançadas as pessoas atingidas.

Nos dados do IBGE sobre densidade populacional convencional, encontram-se entre os municípios atingidos, São Gonçalo do Abaeté, Morada Nova de Minas e Biquinhas com as respectivas taxas de 2,33, 3,96 e 5,73 hab/km<sup>2</sup> que são praticamente equivalentes a áreas consideradas desérticas (Saara 0,42 a 2,03 hab/km<sup>2</sup>, Atacama 4,23 a 0,8 hab./km<sup>2</sup>). Nos cálculos da Camf/Lataci, quando separada apenas a densidade população rural nestes territórios municipais dentro da área atingida, a densidade cai para taxas, respectivamente, de 0,7, 0,8 e 2,2 hab. rural/km<sup>2</sup>, ou seja, há longas distâncias a percorrer, porém poucas pessoas a atender.

Desses cruzamentos de dados de proporção de população rural dentro do total populacional municipal e dos dados calculados de densidade de população rural nos territórios municipais, entende-se que se chegou a uma distribuição de esforço de atendimento que não corresponde aos cálculos dos benefícios dos Anexos I.2, I.3 e I.4, mas equalizam as distâncias percorridas para encontrar as pessoas que potencialmente têm direitos à reparação. Nesses cruzamentos realizados foi internalizada uma única exceção com relação aos municípios de Mário Campos e Brumadinho que, diferentemente dos demais municípios, possuem mais áreas

consideradas urbanas dentro do território atingido do que todos os demais municípios da bacia do Paraopeba e represa de Três Marias.

Na tabela 5 consolida-se um resumo deste cenário<sup>1</sup>, no intuito de trazer maior equanimidade à distribuição de recursos nos próximos desembolsos.

TABELA 5 - Primeira possibilidade de distribuição de recursos entre as ATIs na bacia do Paraopeba e represa de Três Marias.

| <b>Região</b> | <b>Possibilidade A para distribuição de recurso a partir de jul 23</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------|
| Região 1      | 24,11                                                                  |
| Região 2      | 27,21                                                                  |
| Região 3      | 22,35                                                                  |
| Região 4      | 10,28                                                                  |
| Região 5      | 16,06                                                                  |
| <b>Totais</b> | 100                                                                    |

Fonte: Camf/Lataci.

Sendo o que nos cabe para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos mantemos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Poueri do Carmo Mário  
Coordenador Institucional

---

<sup>1</sup> Em apêndice, a base de dados utilizada para obtenção desses percentuais.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. IBGE. Censo 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. IBGE. Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Mapas Municipais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-municipais.html> . Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. PUC Minas. Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico das Assessorias Técnicas Independentes. Ofício nº 024 de 02 de julho de 2022. Belo Horizonte, 2022.

\_\_\_\_\_. SISEMA/MG- Infraestrutura de dados espaciais. Disponível em: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis> . Acesso em: 19 jun. 2023.

## Apêndice – Base de dados

Censo populacional IBGE

| Região | Município               | 2010    | Rural | Urbana  | Área      | Dens. Demográfica | Dens. Pop | TX RURAL | Dens Rura | TX RURAL |
|--------|-------------------------|---------|-------|---------|-----------|-------------------|-----------|----------|-----------|----------|
| R1     | Brumadinho/MG           | 33.973  | 5.331 | 28.642  | 639.434   | 53,13             | 0,05313   | 0,15692  | 0,008337  | 0,008337 |
| R2     | Betim/MG                | 378.089 | 2.758 | 375.331 | 344.062   | 1.102,80          | 1,098898  | 0,00729  | 0,008016  | 0,008016 |
| R2     | Igarapé/MG              | 34.851  | 2.190 | 32.661  | 110.942   | 316,07            | 0,314137  | 0,06284  | 0,01974   | 0,01974  |
| R2     | Juatuba/MG              | 22.202  | 375   | 21.827  | 97.017    | 223,04            | 0,228846  | 0,01689  | 0,003865  | 0,003865 |
| R2     | Mário Campos/MG         | 13.192  | 734   | 12.458  | 35.196    | 374,82            | 0,374815  | 0,05564  | 0,020855  | 0,374815 |
| R2     | São Joaquim de Bicas/MG | 25.537  | 6.938 | 18.599  | 71.758    | 356,88            | 0,355877  | 0,27168  | 0,096686  | 0,096686 |
| R3     | Caetanópolis/MG         | 10.218  | 1.829 | 8.389   | 156.039   | 65,48             | 0,065484  | 0,17900  | 0,011721  | 0,011721 |
| R3     | Esmeraldas/MG           | 60.271  | 4.056 | 56.215  | 909.727   | 66,20             | 0,066252  | 0,06730  | 0,004458  | 0,004458 |
| R3     | Florestal/MG            | 6.600   | 1.096 | 5.504   | 194.242   | 34,48             | 0,033978  | 0,16606  | 0,005642  | 0,005642 |
| R3     | Fortuna de Minas/MG     | 2.705   | 840   | 1.865   | 198.709   | 13,61             | 0,013613  | 0,31054  | 0,004227  | 0,004227 |
| R3     | Maravilhas/MG           | 7.163   | 2.267 | 4.896   | 261.604   | 27,38             | 0,027381  | 0,31649  | 0,008666  | 0,008666 |
| R3     | Papagaios/MG            | 14.175  | 2.255 | 11.920  | 553.577   | 25,61             | 0,025606  | 0,15908  | 0,004074  | 0,004074 |
| R3     | Pará de Minas/MG        | 84.215  | 4.616 | 79.599  | 551.247   | 152,77            | 0,152772  | 0,05481  | 0,008374  | 0,008374 |
| R3     | Paraopeba/MG            | 22.563  | 2.900 | 19.663  | 625.623   | 36,06             | 0,036065  | 0,12853  | 0,004635  | 0,004635 |
| R3     | Pequi/MG                | 4.076   | 1.123 | 2.953   | 203.991   | 19,98             | 0,019981  | 0,27552  | 0,005505  | 0,005505 |
| R3     | São José da Varginha/MG | 4.198   | 1.826 | 2.372   | 205.501   | 20,43             | 0,020428  | 0,43497  | 0,008886  | 0,008886 |
| R4     | Curvelo/MG              | 74.219  | 6.837 | 67.382  | 3.298.200 | 22,50             | 0,022503  | 0,09212  | 0,002073  | 0,002073 |
| R4     | Pompéu/MG               | 29.105  | 3.365 | 25.740  | 2.551.074 | 11,41             | 0,011409  | 0,11562  | 0,001319  | 0,001319 |
| R5     | Abaeté/MG               | 22.690  | 2.986 | 19.704  | 1.817.067 | 12,49             | 0,012487  | 0,13160  | 0,001643  | 0,001643 |
| R5     | Biquinhas/MG            | 2.630   | 991   | 1.639   | 458.948   | 5,73              | 0,00573   | 0,37681  | 0,002159  | 0,002159 |
| R5     | Felixlândia/MG          | 14.121  | 3.199 | 10.922  | 1.554.627 | 9,08              | 0,009083  | 0,22654  | 0,002058  | 0,002058 |
| R5     | Mateus Leme/MG          | 27.856  | 3.177 | 24.679  | 301.383   | 92,02             | 0,092427  | 0,11405  | 0,010541  | 0,010541 |
| R5     | Morada Nova de Minas/MG | 8.255   | 1.798 | 6.457   | 2.084.275 | 3,96              | 0,003961  | 0,21781  | 0,000863  | 0,000863 |
| R5     | Paineiras/MG            | 4.631   | 1.033 | 3.598   | 637.309   | 7,27              | 0,007266  | 0,22306  | 0,001621  | 0,001621 |
| R5     | Três Marias/MG          | 28.318  | 1.478 | 26.840  | 2.679.253 | 10,57             | 0,010569  | 0,05219  | 0,000552  | 0,000552 |

|    | Média TX R | Media DR |          |          |          |                 | Demografia Rural e Territorio | Anexo1.3/4 | PUC   |
|----|------------|----------|----------|----------|----------|-----------------|-------------------------------|------------|-------|
| R1 | 0,1569187  | 0,008337 | 0,001308 | 24,28493 | 23,93708 | 24,111004165827 | 24,11                         | 37,5       | 19,14 |
| R2 | 0,0410831  | 0,016528 | 0,000679 | 48,14321 | 6,267005 | 27,205105160564 | 27,21                         | 19,5       | 22,48 |
| R3 | 0,1746497  | 0,006197 | 0,001082 | 18,05166 | 26,64184 | 22,346747578701 | 22,35                         | 24,4       | 22,22 |
| R4 | 0,103201   | 0,001654 | 0,000171 | 4,816695 | 15,74274 | 10,279718721929 | 10,28                         | 4,6        | 11,92 |
| R5 | 0,1796941  | 0,001615 | 0,00029  | 4,703515 | 27,41133 | 16,057424372979 | 16,06                         | 14,0       | 24,24 |
|    | 0,6555466  | 0,03433  | 0,00353  | 100      | 100      | 100             | 100                           | 100        | 100   |

|       | Proposta        |
|-------|-----------------|
| R1    | 24,111004165827 |
| R2    | 27,205105160564 |
| R3    | 22,346747578701 |
| R4    | 10,279718721929 |
| R5    | 16,057424372979 |
| Total | 100             |